



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO Nº 692/2023**

Município de Salto do Jacuí/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Consultoria Tributária

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria Tributária para o município de Salto do Jacuí.

A contratação se faz necessária para o atendimento de novas demandas legais e auxílio em uma gestão dos tributos municipais mais eficiente e eficaz, não havendo outras contratações relacionadas ao assunto. A Contratação deverá ser realizada por Notória Especialização, com apresentação de atestados de capacidade técnica e comprovação de especialidades na área, devido a necessidade de o contratado ter domínio do campo do Direito Tributário Municipal para o desenvolvimento do trabalho, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de Contratações do Município de Santana da Boa Vista, que está em fase de elaboração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço objeto do presente estudo, tem natureza predominantemente intelectual, sendo este um serviço técnico especializado, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo necessário domínio do campo do Direito Tributário Municipal para o desenvolvimento do trabalho a ser contratado, onde deverão ser detalhados os tributos municipais, sua incidência, base de cálculo entre outros temas pertinentes a tributação municipal.



Descrição detalhada do serviço a ser contratado:

**1. Fomentar programa de capacitação técnica dos funcionários envolvidos em:**

- a. Direito Tributário Municipal;
- b. Tributos Municipais;
- c. Fiscalização (processo e procedimento fiscal);
- d. Cruzamento de dados;
- e. Análise de documentos para cruzamento de despesas e receita das empresas.

**2. Fomentar a utilização de dados de convênios com órgãos públicos como:**

- a. Receita Federal do Brasil;
- b. Programa de Integração Tributária - RS - PIT;
- c. Cruzamento de dados internos com fontes externas de portais de transparência e portal de dados abertos.

**3. Auxiliar na regularização empresarial**

- a. Orientar ações de regularização empresarial e integração com Junta Comercial.

**4. Auxiliar na gestão do Simples Nacional**

- a. Proceder a mapeamento detalhado das empresas optantes pelo simples e controle de faturamentos para indeferimento / deferimento de opção do simples;
- b. Baixa dos arquivos retorno de pagamentos DAFs;
- c. Controle de enquadramentos e estatísticas das empresas;
- d. Orientar em exclusão de MEIs;

**5. Auxiliar na interpretação de dados de declarações acessórias**

- a. Análise de declarações para todas as empresas com ISS na modalidade homologado;
- b. Orientar e auxiliar na implantação de mapas de apuração diferenciados para controle de ramos de atividades em face às suas especificidades.

**6. Orientação no Procedimento fiscalizatório**

- a. Regulamentação, capacitação e implantação do Processo Administrativo Fiscal;
- b. Auxílio na abertura de processo fiscal administrativo
  - i. Montagem de documentação de:
    1. Termo de abertura de fiscalização
    2. Notificação e intimação para entrega de documentos
    3. Protocolos de entrega e recebimento de documentos
    4. Levantamento fiscal (mapa e demonstrativo por competência)
    5. Notificação Preliminar
    6. Auto de Infração



7. Intimação de lavratura de Auto de Infração
- ii. Análise de estrutura de Impugnações e recursos administrativos de primeiro e segundo grau, auxílio na elaboração de Decisões e Acordãos.
  - iii. Emitir pareceres na área tributária de forma eletrônica sempre que for solicitado.

**7. Analisar informações**

- a. Proceder a cronograma de ação fiscalizatória de atividades cotidianas internas na administração para apuração de inconsistências.
- b. Criação de estatísticas e análise de variações.

**8. Auxiliar na execução do Planejamento Estratégico Tributário Municipal.**

- a. Mapear situações e criar o cronograma de atividades fiscais anual;
- b. Instituir métricas e controles para avaliação e divulgação de resultados fiscais;
- c. Dimensionar o tempo para trabalhos importantes e urgentes equilibradamente;
- d. Instrumentalizar o Processo Administrativo Fiscal rotineiro, especial, estimado e arbitrado;
- e. Criar controles gráficos com análise de casos e indicativos para ação de fiscalização;

**9. Auxiliar na implantação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

- a. Mapear empresas que devem aderir a NFSe;
- b. Orientar empresas e servidores na adesão a NFSe;
- c. Organizar os controles das empresas e enquadramentos necessários ao correto funcionamento.

Os serviços contratados deverão ter início imediato após a assinatura do contrato e ser realizados através de **uma visita presencial mensal** nas dependências da Secretaria da Fazenda Municipal e atendimento ilimitado por telefone, WhatsApp, e-mail, ou outra forma de conexão eletrônica que preferir o Município durante todo o mês. As visitas deverão ser agendadas entre as partes com até uma semana de antecedência. Em acordo, as visitas poderão ocorrer em outros locais que não o da sede do cliente.

A Prefeitura Municipal deverá ter a sua disposição, até 7 (sete) horas diárias, não cumulativas, para a execução de reunião em data a ser aprazada em conjunto em cada uma das fases do serviço citado acima. Deverá ser disponibilizado à Prefeitura Municipal, o relatório de atendimento ao cliente onde conterà detalhadamente dos serviços executados e a data da execução dos mesmos.



A vigência do serviço a ser contratado será pelo período de seis meses, com pagamentos mensais, podendo ser prorrogado por igual período.

A Contratação será realizada por meio de processo de Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços o Fornecedor apresentou comprovação de que atua em ramo de atividade compatível com o objeto do processo de inexigibilidade, bem como apresentou os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual serão de acordo com os termos dos Arts.155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Serão realizados os serviços descritos no item 3 deste estudo, pelo período previsto de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Para a realização do serviço a ser contratado referente a Consultoria Tributária, o fornecedor deverá ser uma empresa especializada no assunto, com entendimento e domínio no campo do Direito Tributário Municipal, para tanto não há como se fazer uma ampla pesquisa de mercado conforme o Art. 5º do Decreto Municipal 3.548/2023. Sendo assim, foi utilizado como parâmetro para esta pesquisa de mercado o Art. 7º § 2º do Decreto Municipal n.º 3.548/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Foi realizada pesquisa no Licitacon, a fim de encontrar Contratos com teor semelhante ao solicitado pelo Município de Santana da Boa Vista, conforme planilha em anexo.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

**"ESPORTE É VIDA"**



Estima-se para a contratação almejada o valor total anual (12 meses) de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Sendo o valor pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Caso o Município venha a ter interesse em contratar outras visitas presenciais, além da visita mensal já prevista, fica fixado um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia adicional.

Foi utilizado como parâmetro para esta pesquisa de mercado o Art. 7º § 2º do Decreto Municipal n.º 3.548/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Salto do Jacuí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Foi realizada pesquisa no Licitacon, a fim de encontrar Contratos com teor semelhante ao solicitado pelo Município de Santana da Boa Vista, conforme planilha em anexo.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Consultoria Tributária, conforme as especificações contidas no item 3 do presente estudo.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade, assegurar a proposta apta a gerar a contratação necessária para atender a todas as necessidades do município quanto a matéria em questão, com valor justo para o mesmo, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento de todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização de contratos será realizada conforme o decreto nº 3.551/2023, sendo o agente público responsável, designado por portaria.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica ao caso.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Salto do Jacuí, 27 de março de 2023

DIÉSSICA TAÍS ADIERS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria Tributária para o município de Salto do Jacuí.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para o atendimento de novas demandas legais e auxílio em uma gestão dos tributos municipais mais eficiente e eficaz, não havendo outras contratações relacionadas ao assunto.

A Contratação será realizada por processo de Inexigibilidade com Notória Especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde foram apresentados atestados de capacidade técnica e comprovação de especialidades na área do Direito Tributário, os quais se fazem necessários devido a necessidade de o contratado ter domínio do campo do Direito Tributário Municipal para o desenvolvimento do trabalho em questão.

Justifica-se a contratação devido aos servidores municipais que atuam na área de tributação, não terem um conhecimento técnico suficiente para o desenvolvimento do trabalho em questão, devido a não ser uma exigência para o cargo que se tenha formação na área.

A empresa a ser contratada atua na área de Consultoria Jurídica e Contábil, tendo em seu corpo técnico especialistas em Direito Tributário, sendo uma empresa reconhecida por sua notória especialização, com serviços prestados em diversos municípios, conforme atestados fornecidos pelas Prefeituras (em anexo).

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Consultoria Tributária, conforme as especificações contidas no item 4 do presente Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço objeto do presente Termo de Referência, tem natureza predominantemente intelectual, sendo este um serviço técnico especializado, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo necessário



domínio do campo do Direito Tributário Municipal para o desenvolvimento do trabalho a ser contratado, onde deverão ser detalhados os tributos municipais, sua incidência, base de cálculo entre outros temas pertinentes a tributação municipal. Descrição detalhada do serviço a ser contratado:

**1. Fomentar programa de capacitação técnica dos funcionários envolvidos em:**

- a. Direito Tributário Municipal;
- b. Tributos Municipais;
- c. Fiscalização (processo e procedimento fiscal);
- d. Cruzamento de dados;
- e. Análise de documentos para cruzamento de despesas e receita das empresas.

**2. Fomentar a utilização de dados de convênios com órgãos públicos como:**

- a. Receita Federal do Brasil;
- b. Programa de Integração Tributária - RS - PIT;
- c. Cruzamento de dados internos com fontes externas de portais de transparência e portal de dados abertos.

**3. Auxiliar na regularização empresarial**

- a. Orientar ações de regularização empresarial e integração com Junta Comercial.

**4. Auxiliar na gestão do Simples Nacional**

- a. Proceder a mapeamento detalhado das empresas optantes pelo simples e controle de faturamentos para indeferimento / deferimento de opção do simples;
- b. Baixa dos arquivos retorno de pagamentos DAFs;
- c. Controle de enquadramentos e estatísticas das empresas;
- d. Orientar em exclusão de MEIs;

**5. Auxiliar na interpretação de dados de declarações acessórias**

- a. Análise de declarações para todas as empresas com ISS na modalidade homologado;
- b. Orientar e auxiliar na implantação de mapas de apuração diferenciados para controle de ramos de atividades em face às suas especificidades.

**6. Orientação no Procedimento fiscalizatório**

- a. Regulamentação, capacitação e implantação do Processo Administrativo Fiscal;
- b. Auxílio na abertura de processo fiscal administrativo
  - i. Montagem de documentação de:
    1. Termo de abertura de fiscalização
    2. Notificação e intimação para entrega de documentos





3. Protocolos de entrega e recebimento de documentos
  4. Levantamento fiscal (mapa e demonstrativo por competência)
  5. Notificação Preliminar
  6. Auto de Infração
  7. Intimação de lavratura de Auto de Infração
- ii. Análise de estrutura de Impugnações e recursos administrativos de primeiro e segundo grau, auxílio na elaboração de Decisões e Acordãos.
- iii. Emitir pareceres na área tributária de forma eletrônica sempre que for solicitado.

**7. Analisar informações**

- a. Proceder a cronograma de ação fiscalizatória de atividades cotidianas internas na administração para apuração de inconsistências.
- b. Criação de estatísticas e análise de variações.

**8. Auxiliar na execução do Planejamento Estratégico Tributário Municipal.**

- a. Mapear situações e criar o cronograma de atividades fiscais anual;
- b. Instituir métricas e controles para avaliação e divulgação de resultados fiscais;
- c. Dimensionar o tempo para trabalhos importantes e urgentes equilibradamente;
- d. Instrumentalizar o Processo Administrativo Fiscal rotineiro, especial, estimado e arbitrado;
- e. Criar controles gráficos com análise de casos e indicativos para ação de fiscalização;

**9. Auxiliar na implantação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

- a. Mapear empresas que devem aderir a NFSe;
- b. Orientar empresas e servidores na adesão a NFSe;
- c. Organizar os controles das empresas e enquadramentos necessários ao correto funcionamento.

Os serviços contratados deverão ter início imediato após a assinatura do contrato e ser realizados através de **uma visita presencial mensal** nas dependências da Secretaria da Fazenda Municipal e atendimento ilimitado por telefone, WhatsApp, e-mail, ou outra forma de conexão eletrônica que preferir o Município durante todo o mês. As visitas deverão ser agendadas entre as partes com até uma semana de antecedência. Em acordo, as visitas poderão ocorrer em outros locais que não o da sede do cliente.

A Prefeitura Municipal deverá ter a sua disposição, até 7 (sete) horas diárias, não cumulativas, para a execução de reunião em data a ser apazada em conjunto em cada uma das fases do serviço citado acima. Deverá ser disponibilizado à Prefeitura



Municipal, o relatório de atendimento ao cliente onde conterá detalhadamente dos serviços executados e a data da execução dos mesmos.

A vigência do serviço a ser contratado será pelo período de seis meses, com pagamentos mensais, podendo ser prorrogado por igual período.

A Contratação será realizada por meio de processo de Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços o Fornecedor apresentou comprovação de que atua em ramo de atividade compatível com o objeto do processo de inexigibilidade, bem como apresentou os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual serão de acordo com os termos dos Arts.155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade, assegurar a proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, atendendo a todas as necessidades do município quanto a matéria em questão, com valor justo para o mesmo.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento de todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.551/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do servidor responsável.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total a ser contratado anual (12 meses) será de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Sendo este valor pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) cada.

Caso o Município venha a ter interesse em contratar outras visitas presenciais, além da visita mensal já prevista, fica fixado um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia adicional.

Foi utilizado como parâmetro para esta pesquisa de mercado o Art. 7º § 2º do Decreto Municipal n.º 3.548/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Foi realizada pesquisa no Licitacon, a fim de encontrar Contratos com teor semelhante ao solicitado pelo Município de Santana da Boa Vista, conforme planilha em anexo.

Salto do Jacuí, 27 de março de 2023.

  
**DIÉSSICA TAÍS ADIERS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**